

TERMO ADITIVO 01/2018 AO CONVÊNIO Nº 010/SMS.G/2018

PROCESSO SEI: 6018.2018/0010217-2

CONVENENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: INSTITUTO CEMA DE OTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA.

OBJETO DO CONVENIO: Prestação de assistência à saúde para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.


OBJETO DO ADITAMENTO: Alterar Cláusulas do Convênio inicial para estabelecer a contraprestação complementar de assistência correspondente ao repasse de recursos financeiros proveniente de Intervenção Local nos termos do Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela CONVENENTE.

DOTAÇÃO: 84.10.302.3003.4.113.3.3.90.39.00 fonte 00

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato, representado Pelo Secretário. **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE** e o **INSTITUTO CEMA DE OTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA** com sede em São Paulo, na Rua Pascoal Moreira nº 450, inscrita no CNPJ sob o nº 03.456.304/0001-56, CNES nº 2091550, com seu Estatuto Social arquivado no 3º Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 354839, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 926013, neste ato representado por seu Presidente Sr. **GUIDO AQUINO**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] adiante designada como **CONVENIADA**, e considerando o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição da República, art. 215, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e artigos 4º, § 2º e 24 a 26, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial o disposto no art. 9º sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo sendo que, no âmbito dos Municípios, por sua Secretaria da Saúde ou órgão competente e a Lei Municipal nº 13.317/02 resolvem celebrar o **TERMO ADITIVO Nº 001/2018 ao CONVÊNIO Nº 010/SMS.G/2018**, consoante Despacho Autorizatório SEI 012809022, publicado no DOC/SP de 05/12/2018, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto incluir na Clausula Primeira – Do Objeto do convênio inicial a contraprestação complementar de assistência correspondente ao repasse de recursos



financeiros provenientes do Tesouro Fonte 00 para despesas com INTERVENÇÃO LOCAL no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), bem como alterar as Clausulas Décima primeira para fazer constar o valor do repassado à CONVENIADA e Clausulas referentes à apresentação das contas e vigência da utilização do recurso.

A contraprestação de serviços deste Aditamento é tratada em Plano de Trabalho específico que não altera e nem anula o Plano de Trabalho/Documento Descritivo do Convênio inicial e representa uma assistência médica-hospitalar complementar.

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO”

Incluir os seguintes Parágrafos:

Parágrafo quarto. Para concretizar o repasse dos recursos, a **CONVENIADA** apresentou **PLANO DE TRABALHO**, parte integrante deste Termo, como forma de contraprestação complementar de assistência em saúde ao objeto do Termo de Convênio Nº 010/SMS. G/2018, Despacho Autorizatório publicado no DOC de 30 de junho de 2018, Pag. 122, SEI Nº 6018.2018/0010217-2.

Parágrafo quinto. A título de contrapartida, as **PARTES**, em comum acordo, programaram a aplicação dos recursos para ampliar a oferta de procedimentos cirúrgicos na especialidade de oftalmologia, que se encontram detalhados no **PLANO DE TRABALHO**, parte integrante deste Termo, de acordo com os códigos, descrição e valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, acima do teto orçado no Convênio 010/SMS. G/2018, até o limite do valor total da **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Parágrafo sexto. A contrapartida assistencial consiste na realização de 20 (vinte) cirurgias oftalmológicas/mês de Trabeculectomia, ao custo de R\$ 990,06 (novecentos e noventa reais e seis centavos) por cirurgia sob a ótica da linha de cuidado mais resolutivo e integral à saúde, de acordo com as disposições do **PLANO DE TRABALHO**, parte integrante deste instrumento. O custo dos procedimentos que integram a linha de cuidado foi calculado tomando-se como base os valores unitários da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

”CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO”

Incluir os seguintes Parágrafos:

Parágrafo quinta. As despesas decorrentes das ações e atividades específicas no **PLANO DE TRABALHO** serão financiadas no valor global de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) pelo Tesouro Municipal - Fonte 00, repassados em parcela única à **CONVENIADA**.

Parágrafo décimo. As despesas decorrentes deste convênio correrão, no presente exercício a conta de dotação nº 84.10.302.3003.4.113.3.3.90.39.00 fonte 00

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

Incluir os seguintes Parágrafos:



Parágrafo oitavo. A **CONVENIADA** irá inserir a vaga em Agenda Local do SIGA-SAÚDE (Sistema Integrado de Gestão de Atendimento), em unidade virtual específica criada para este fim. A **CONVENIADA** deverá encaminhar os laudos de solicitação/autorização ambulatorial e hospitalar para o COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL para análise e autorização com numeração especial, assim será permitida a rastreabilidade e o monitoramento da prestação dos serviços complementares.

Parágrafo nono. O desempenho da **CONVENIADA** será monitorado, mensalmente, pela **CONVENENTE**, por meio da aferição da execução da contrapartida assistencial, que será feita pelos Relatórios de Saída extraídos do BI/SIGA e/ou espelhos de AIH, além do **ANEXO I**, parte integrante do presente Termo. A **CONVENENTE** se compromete, ainda, apresentar nos Sistemas SIA e SIH, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados e contidos nos **ANEXO I**, até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento, devidamente assinado pelo responsável legal.

Parágrafo décimo. Com o propósito de evitar a duplicidade de pagamento, a **CONVENENTE** fica autorizada a estornar os créditos lançados, considerando que esta prestação de serviços complementares, ora aditada, será financiada com recursos provenientes do Tesouro Municipal.

“CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO”

Esta Cláusula passa a constar:

Parágrafo primeiro. O presente Termo será vigente a partir da data de sua assinatura. Se ao final do término do Convênio inicial não houver o cumprimento da meta estabelecida, os recursos repassados serão restituídos à Prefeitura Municipal de São Paulo por meio da **CONVENENTE**, proporcionalmente ao percentual não realizado.

Parágrafo segundo. A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do convênio, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.


“CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES”

Incluir o seguinte Parágrafo:

Parágrafo primeiro. A qualquer tempo poderá ser alterado o **PLANO DE TRABALHO** desde que exista interesse mutuo das Partes. A **CONVENIADA** deverá apresentar justificativa e um novo **PLANO DE TRABALHO** para nova pactuação junto a **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais CLAUSULAS e condições do CONVÊNIO INICIAL que não foram alteradas neste TERMO.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente TERMO que não puderem ser resolvidas pelas próprias partícipes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente Termo, lavrado em 1 (uma) via, de igual teor e forma, para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

São Paulo, de de 2018


.....
EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


.....
GUIDO AQUINO

INSTITUTO CEMA DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

MARIA DE LOURDES NAVILLE
Assistente de Gestão Política Pública
RP: 633.232.3.01

Nome: 